



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Decreto nº. 1140/ 2011 **REPUBLIÇÃO**

Ementa:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica:

O prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
002.27.812.0045.1021	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31151	35.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

I – 17.61.02.19.00.00 Fonte 31151 no valor de R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Decreto nº. 1140/2011

Ementa:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica:

O prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
002.27.812.0045.1021	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31151	35.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

I – 17.61.02.19.00.00 Fonte 31151 no valor de R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal